



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1350/2007**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar  
Permuta de lote urbano por área de  
terras que menciona e dá outras  
providenciais.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de área de terras urbano constituído pelo lote de terras 03 (três) da quadra 14 (quartoze) da área urbana da sede do Município, com área total de 800,00 m2 (oitocentos metros) quadrados de propriedade do Município, sob matrícula 11.931 Ficha 01 Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia MS. Por uma área de terras de 12.000 m2 (doze mil, metros) quadrados, constituído pelo imóvel desmembrado da área de terras B-7 parte da área Abaeté e Olaria conforme matrícula 11.994 Ficha 01 Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia MS, de propriedade do senhor Daltro Pavei CPF 249.553.531-34.

**Art. 2º** A Área a ser recebida pelo Município será incorporada ao Patrimônio Público Municipal e terá a destinação definida pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos (28) (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2007.

**DALTRO PAVEI**  
Prefeito Municipal